



Edital N° 01/2024- CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, BIÊNIO 2024/2026

O prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 403/2013, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, Convoca as Organizações da Sociedade Civil de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente, para o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal n° 8.069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013, que reestruturou o funcionamento do CMDCA São João das Missões; e
- O término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2022-2024;

RESOLVE: O PROCESSO ELEITORAL E SUAS ETAPAS

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 1º As inscrições das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Especifico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no período de 09 a 13 de dezembro de 08:00h as 17:00h, perante o(a) secretário(a) executivo(a) do CMDCA, em formulário próprio, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, rua Tabelião João Veríssimo, n°75, Centro, São João das Missões ou através do formulário disponibilizado pelo CMDCA, encaminhado via e-mail para o endereço cmdcasjmmg19@gmail.com, até a data e horário citada acima.
- **Art. 2º** Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.





- **Art. 3º** No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.
- **Art. 4º** Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição serão:
- a) Cópias de documentos de identificação dos representantes da associação ou sindicato, com foto e CPF (titular e suplente);
- b) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrados em cartório;
- c) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil;
- d) Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organização representativa da sociedade civil;
- e) Comprovante de endereço.

DAS VAGAS

- **Art. 5º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:
- a) Organizações não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente;
- **b)** Organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

Parágrafo único – O processo de escolha tem por objetivo eleger 04 entidades que indicarão os representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para o biênio 2024-2026, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 403/2013.

DOS VOTANTES

Art. 6° - Terão direito a votar e ser votado:

I — Dois representantes de cada entidade habilitada (titular e suplente), que estejam presentes no Fórum de Eleição e devidamente credenciados para a eleição;

DO IMPEDIMENTO

- **Art. 7º** Considerar-se-á impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:
- I Conselheiros de políticas públicas;
- II Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III Ocupantes de cargo de confiança e/ou comissionado do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV Conselheiros tutelares no exercício da função;
- V Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, nos foros regional, distrital ou federal.

DA ASSEMBLEIA

Art. 8º - A assembleia estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.





Art. 9° - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Missões, biênio 2024/2026, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **17 de dezembro de 2024, das 10:00 às 12:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

- Art. 10° A Votação se realizará no dia 17 de dezembro de 2024, das 10:00 às 12:00, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.
- **Art. 11º** O Fórum de eleição terá início com a apresentação da palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o bênio 2024/2026.
- **Art. 12º** Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
- §1º A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
- **Art. 13º** Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um(a) coordenador(a) para o trabalho e fará o processo de escolha, dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA no quadriênio 2024/2026.

Parágrafo único - Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no processo de Escolha, haver somente a inscrição de 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, ficará dispensada a votação. Sendo as entidades inscritas decretadas eleitas pela Comissão eleitoral.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- **Art. 14º** Quando o segmento da Sociedade Civil, tiver apenas quatro candidatos, serão eleitos por aclamação
- **Art. 15º** A apuração dos votos será realizada pelo(a) coordenador(a) escolhido, podendo os participantes acompanhar a apuração.
- Art. 16° Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
- **Art. 17º** Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos:
- **Art. 18º** O(a) coordenador(a) escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no quadriênio 2024/2026. **Art. 19º** Ao término da apuração dos votos será lavrada em ata o resultado final, que deverá ser assinada por todos os presentes.





Art. 20 – O resultado final do Fórum de Eleição também será divulgado no website da Prefeitura Municipal São João das Missões (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

DA POSSE

Art. 21º - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados, **no dia 18 de dezembro de 2024, as 09:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões, pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, por meio de atos próprios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público, relevante e não remunerado.
- **Art. 23** Os conselheiros que representam as entidades eleitas terão as seguintes responsabilidades:
- I Participar das reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado em plenária no início de cada exercício;
- II Participar das reuniões extraordinárias;
- III Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- **Art. 24** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo coordenador escolhido e a secretária executiva do CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de São João das Missões/MG.

Jair Cavalcante Barbosa Prefeito Municipal

São João das Missões, 03 de dezembro de 2024





ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA/PERÍODO	AÇÃO		
03/12/2024	Publicação do Edital, no website da PMSJM		
	(www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).		
09 a 12/12/2024	Período de Inscrição		
13/12/2024	Divulgação dos Inscritos e Publicação no website da PMSJM		
	(www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)		
17/12/2024	Eleições dos membros do CMDCA, Publicação do Resultado das		
	Eleições e Convocação dos Membros eleitos e indicados para		
	posse, no website da PMSJM		
	(www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)		
18/12/2024	Reunião de Posse dos membros eleitos e indicados.		
18/12/2024	Eleição para composição da diretoria do CMDCA		





ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLECENTES – CMDCA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 403/2013, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, Resolve:

CONVOCAR os representantes das Entidades Civis Organizadas e do Poder Público Municipal, para participar do processo de composição da diretoria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLECENTES – CMDCA, mandato 2024/2026, previsto na Lei Municipal nº 403/2013, juntamente com seus suplentes, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2024, ás 09:00h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. " art. 227 da Constituição Federal e art. 4o da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

São João das Missões, 03 de novembro de 2024

Jair Cavalcante Barbosa Prefeito Municipal





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SO	CIEDADE CIVIL
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DA FUNDAÇÃO:	
INSCRIÇÃO NO CMAS: SIM () Nº:NÃO () DA	ATA DO PROTOCOLO:
INSCRIÇÃO NO CMDPI SIM () Nº:NÃO () D	ATA DO PROTOCOLO:
INSCRIÇÃO NO CMDCA SIM () Nº:NÃO () D	ATA DO PROTOCOLO:
REPRESENTANTE	TITULAR
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE	SUPLENTE
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
Pela presente, solicito a inscrição da Organi nominada no Edital de Chamamento Público verdadeiros os dados aqui descritos e indican recebimento das intimações, notificações e decrespectivo Edital. São João das Missões/MG,de	nº, declarando serem do os e-mails informados para o sisões emitidas em decorrência do
Assinatura e CPF do(a) Repr	esentante da OSC





ANEXO IV

CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSCRIÇÃO NO CMDCA

() Cópias de documentos de identificação dos r sindicato, com foto e CPF (titular e suplente);	epresentantes da associação ou
() Cópia de ata da eleição e posse da atual diret devidamente registrados em cartório;	oria da associação ou sindicato
() Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organiza	ção representativa da sociedade civil;
() Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organ civil;	nização representativa da sociedade
() Comprovante de Endereço.	
Conferente:	
() Deferido () Indeferido	
Parecer nº:	
Assinatura da secretária executiva:	